



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

DATA: 28.03.19

ABERT: 11.04.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 26 de Dezembro de 2018

OFÍCIO INTERNO Nº 191/2018

Excelentíssimo Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Protocolo Interno n. <u>52/19</u>
Em <u>14/03</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, a competente autorização para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no Termo de Referência, em anexo.

Atenciosamente,



Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas dos diversos departamentos do Município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de peças, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os valores estimados para futuras e eventuais aquisições de peças são os constantes dos LOTES 01 a 10, conforme segue:

LOTE 01 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS					
Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	1	8.000,00	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	2	8.000,00	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	
1	3	8.000,00	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	
1	4	8.000,00	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	
1	5	8.000,00	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	
1	6	8.000,00	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	
1	7	8.000,00	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	

LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
2	1	8.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	
2	2	8.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	
2	3	8.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	
2	4	8.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	
2	5	8.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	6	8.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	
2	7	8.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	
2	8	8.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	
2	9	8.000,00	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	
2	10	8.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	

LOTE 03 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA

Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
3	1	20.000,00	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	
3	2	20.000,00	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	
3	3	20.000,00	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	
3	4	20.000,00	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	
3	5	20.000,00	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	
3	6	20.000,00	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	7	20.000,00	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	
3	8	20.000,00	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	

LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
4	1	15.000,00	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
4	2	4.000,00	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	
4	3	4.000,00	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	
4	4	4.000,00	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	
4	5	5.000,00	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	
4	6	4.000,00	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	
4	7	4.000,00	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	

LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS – MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
5	1	4.000,00	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	2	4.000,00	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	
5	3	6.000,00	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	
5	4	3.000,00	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	
5	5	4.000,00	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	
5	6	8.000,00	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	
5	7	8.000,00	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	
5	8	4.000,00	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	
5	9	4.000,00	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	
5	10	6.000,00	19478	PECAS , PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	

LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS – LINHA PESADA

Lote	Item	Quantidade/ Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
6	1	10.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	
6	2	7.000,00	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	3	4.000,00	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	
6	4	3.000,00	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	
6	5	4.000,00	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	
6	6	6.000,00	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	
6	7	1.000,00	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	

3.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES A FROTA MUNICIPAL:

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGE		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
Gol 1.0 Flex	ANH-0520	2006
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV	AUW-1266	2011
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3190	2006
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.0	AMN-6576	2004
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009
Saveiro CITY 1.6 Flex	AHV-1892	1998
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 Plus	AJZ-6343	2001
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007

MÉDIO PORTE

MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009

LINHA PESADA

Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017/2018

VEÍCULOS DA MARCA FIAT

LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Uno Mille EX 1.0	MBD-6667	2000

MÉDIO PORTE

Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Celta 1.0LS	AUO-7867	2011
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018

VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
MÉDIO PORTE		
Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017

VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
MÉDIO PORTE		
Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
Micro ônibus Jumper	BAE-5642	2015

VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ecosport XL 1.6	ASI-8540	2009
Focus 1.6 FC	JOK-1831	2007
MÉDIO PORTE		
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B61	2018

VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus – Sala de costura	AUQ-5572	2010
MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Ônibus L1114	AIB-3823	1988
Ônibus L1313	BXC-6590	1983

VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016/2017

VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
SR/Randon SR CC – Reboque	FER-2994	2011
Reboque Carreta Rod Transporte	ABB-4103	2002



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6397	2003
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
Ônibus Volare v8	AWH-8757	2012/2013
Ônibus V8L	BCF-4058	2018

VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985

VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MODELO	PLACA	ANO
MÉDIO PORTE		
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
Frontier XE	ARG-7560	2009

VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA PESADA		
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996

VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

a) Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

b) A DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

c) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

d) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

e) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

f) A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

g) A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças adquiridas.

h) A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

i) Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

j) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, situada a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

k) Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 - Os produtos/peças objeto desta contratação deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

4.2 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.4 - Os produtos/peças, objeto desta contratação, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição da(s) peça(s) a serem adquiridos(s), os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá ao fiscal da ata de registro de preços repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para a DETENTORA.

5.2 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.4 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/peças considerados inadequados.

Atenciosamente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

ORÇAMENTO AUDATEX

LOTE 01 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	1	60.000,00	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	30%
1	2	60.000,00	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	30%
1	3	60.000,00	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	30%
1	4	60.000,00	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	30%
1	5	60.000,00	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	30%
1	6	60.000,00	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	30%
1	7	60.000,00	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	30%

LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
2	1	48.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	30%
2	2	48.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	30%
2	3	48.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	30%
2	4	48.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	30%
2	5	48.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	30%
5	6	48.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	30%
2	7	48.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	30%
2	8	48.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	30%
2	9	48.000,00	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	30%

2	10	48.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	30%

LOTE 03 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
3	1	60.000,00	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	30%
3	2	60.000,00	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	30%
3	3	60.000,00	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	30%
3	4	60.000,00	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	30%
3	5	60.000,00	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	30%
3	6	60.000,00	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	30%
3	7	60.000,00	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	30%
3	8	60.000,00	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	30%

LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
4	1	48.000,00	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
4	2	48.000,00	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%
4	3	48.000,00	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%
4	4	48.000,00	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%
4	5	48.000,00	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%
4	6	48.000,00	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%
4	7	48.000,00	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%



LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS – MÉDIO PORTE					
Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
5	1	80.000,00	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
5	2	80.000,00	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	25%
5	3	80.000,00	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	25%
5	4	80.000,00	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	25%
5	5	80.000,00	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	25%
5	6	80.000,00	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	25%
5	7	80.000,00	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	25%
5	8	80.000,00	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	25%
5	9	80.000,00	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	25%
5	10	80.000,00	19478	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	25%
LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS – LINHA PESADA					
Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
6	1	80.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
6	2	80.000,00	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%
6	3	80.000,00	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%
6	4	80.000,00	19482	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	25%
6	5	80.000,00	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%
6	6	80.000,00	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%

6	7	80.000,00	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%
6	8	80.000,00	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%



Coronel Vivida - Pr, 07 de março de 2018

Ass:

Razão social:

R. Librelato & Cia Ltda - EPP

CNPJ:

04.683.301/0001-18

Telefone:

46 3232-8700

endereço

Rua Clevelandia, 141 Centro - Coronel Vivida - Pr

e-mail:

volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

7400-4

Agência nº:

2008-7

Banco:

Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (x) LUCRO PRESUMIDO



Re: orçamento peças Audatex

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Qui, 07/03/2019 09:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO AUDATEX 07-03-2019.xlsx;

Bom dia

Em anexo orçamento conforme solicitado.

Att.

Volnei

Em 28/02/2019 10:25, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,
Entro em contato a fim de reenviar o orçamento o termo de referencia das peças Audatex.
Separamos os itens por marca e porte dos veículos para facilitar no momento de realizar o orçamento.
Peço seu apoio a fim de fornecer este orçamento coma máxima urgência, pois precisamos elaborar o mapa para encaminhar para a licitação.

Att.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2019** às **16:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VOLNEI MASIERO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:23 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº: 104/2018

ID Nº: 183/2018

PROCESSO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.585.477/0001-92, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, portador da Carteira de Identidade nº 5.143.125-1 e do CPF/MF nº 924.728.79-00, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 009/2007 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018, homologada em 21 de Junho de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas relacionadas no item 4, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de peças novas e manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha média e leve, sobre **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA AUDATEX.** sendo considerado como valor-base para as peças o valor vigente no Sistema AUDATEX, das marcas solicitadas. Caso ocorra de após a aplicação do desconto, o valor da peça ou serviço permanecer acima do valor praticado pela empresa, será aplicado o menor valor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sob edital Pregão Presencial n.º 070/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

1.2 Nas hipóteses do SISTEMA AUDATEX não possuir a peça que a Administração Municipal necessite, será realizada pesquisa de mercado, obtendo no mínimo 03 (três) orçamentos, para fins de obtenção de média de preços, sendo usado este valor como base e será aplicada a porcentagem de desconto.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



4.1 Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ Nº 00.824.499/0001-51
situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, município de Laranjeiras do Sul - CEP: 85.301-230- Estado do Paraná - Telefone: (42) 3635-1150

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	%
1	1	HORAS	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	25
1	2	PÇS	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	25
1	3	PÇS	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	35
1	4	PÇS	PEÇAS NOVAS, PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	45
4	1	HORAS	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	27
4	2	PÇS	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	27
4	3	PÇS	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	37
4	4	PÇS	PEÇAS NOVAS, PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE	47

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Fornecimento, ou assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA - EPP, para prestação de serviço de Software Específico para uso Laboratorial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100132.090 3.3.90.40.00 FR - 494 CÓD. REDUZIDO 1631.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Flávia Figueiredo Saad.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2018.

Jacarezinho/PR, 12 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E L F MARCHIONI - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação de OBRA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE ARTÍSTICAS LTDA, que apresentará o espetáculo "ESSENCIAL", no dia 01 de setembro, na amostra Encena 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0720.1339200092.075 3.3.90.39.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 2318.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Vagner Luiz de Siqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2018.

Jacarezinho/PR, 20 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E SILVIA REGINA CARAPINA 01974362930 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa SILVIA REGINA CARAPINA 01974362930 - ME, para reparo e manutenção de forro no prédio Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100122.085 3.3.90.39.00 FR - 494 CÓD. REDUZIDO 2651.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 63/2018.

Jacarezinho/PR, 26 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 54/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 210/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças, sobre os valores constantes das tabelas Audatex, Orion e Sindirepa-Pr, para Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 01 – SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULOS LINHA LEVE

LOTE 1			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
1.1	Serviços de Mecânica Automotiva para veículos à Gasolina e Etanol: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, como: tornearia, sistemas de freios, diferenciais, câmbios, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, ar-condicionado, retífica de motores, injeção eletrônica de veículo e outros serviços no motor em geral, 24 horas , com possível deslocamento do até o veículo danificado, e que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 40.000,00
1.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos serviços de mecânica automotiva descritos no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos da Linha Gasolina e Etanol pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabela Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 120.000,00

LOTE 5			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
5.1	Serviços Mecânicos Pesados na Linha Diesel: consiste em serviços mecânicos como tornearia sistema de freios, diferenciais e cardans, câmbio, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica de motores, sistemas hidráulicos e pneumáticos, ar-condicionado, que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	58%	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LUCIANO NOGARI & CIA LTDA ME.

VALOR: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

RECURSOS:

0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD.RED. 1352-2539-2540-1349
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 000	CÓD.RED. 2341-2342-2343-1350-1928-2344-2345-1348
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 303	CÓD.RED. 2338-2339-2340-2301
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 303	CÓD.RED. 2545-2546-2300-2547-2548-2549-2550-2551
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED.1929-2346-2347-1930



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

0810.1030400182.104	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED.2348-2349-2350-2315-1931-2351-2352-2353
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED. 1932-2354-2355-2313
0810.1030500182.107	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED. 2356-2357-2358-2314-2359-2360-2361-2144

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Luiz Pereira de Carvalho.

Jacarezinho, 25 de julho de 2018.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 54/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 211/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças, sobre os valores constantes das tabelas Audatex, Orion e Sindirepa-Pr, para Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 2			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
2.1	Serviços de Borracharia de Veículos Leves e Pesados: contratação de empresa especializada para prestação de serviços conserto, rodízio, substituição de pneus e outros serviços de borracharia necessários, que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	45%	R\$ 8.000,00
2.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos Serviços de borracharia, descritos no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos Leves e Pesados da Linha Gasolina, Etanol e Diesel pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabela Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	45%	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROBSON VILAS BOAS DE SOUZA 02442278960.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECURSOS:

0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD.RED. 1352-2539-2540-1349
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 000	CÓD.RED. 2341-2342-2343-1350-1928-2344-2345-1348
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 303	CÓD.RED. 2338-2339-2340-2301
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 303	CÓD.RED. 2545-2546-2300-2547-2548-2549-2550-2551
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED.1929-2346-2347-1930
0810.1030400182.104	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED.2348-2349-2350-2315-1931-2351-2352-2353
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED. 1932-2354-2355-2313
0810.1030500182.107	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED. 2356-2357-2358-2314-2359-2360-2361-2144

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Luiz Pereira de Carvalho.

Jacarezinho, 25 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 54/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 212/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças, sobre os valores constantes das tabelas Audatex, Orion e Sindirepa-Pr, para Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 3			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
3.1	Serviço em Sistema Elétrico de Veículos Leves e Pesados consiste em serviço de substituição e/ou conserto de partes elétricas dos veículos como: faróis, lâmpadas, fusíveis, chicotes elétricos, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, motores de arranque, alternador, baterias e outros serviços elétricos automotivos em geral), 24 horas , com possível deslocamento do até o veículo danificado, e que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 15.000,00
3.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos serviços de substituição e/ou conserto de partes elétricas descritas no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos Leves e Pesados da Linha Gasolina, Etanol e Diesel pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabelas Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

LOTE 4			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
4.1	O Serviço de Funilaria, Vidraçaria, Pintura e Acessórios de Veículos Leves e Pesados: consiste em serviços de conserto e/ou substituição de lataria, fechaduras, vidros, para brisa, borracha dos vidros, soldas de oxigênio, pintura e demais serviços em acessórios indispensáveis ao funcionamento e segurança dos veículos, que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 15.000,00
4.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos serviços de funilaria, vidraçaria, pintura e acessórios descritas no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos Leves e Pesados da Linha Gasolina, Etanol e Diesel pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabelas Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FLÁVIO LUIZ DE SOUZA ME.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS:

0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD.RED. 1352-2539-2540-1349
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 000	CÓD.RED. 2341-2342-2343-1350-1928-2344-2345-1348
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 303	CÓD.RED. 2338-2339-2340-2301
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 303	CÓD.RED. 2545-2546-2300-2547-2548-2549-2550-2551
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED.1929-2346-2347-1930
0810.1030400182.104	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED.2348-2349-2350-2315-1931-2351-2352-2353
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED. 1932-2354-2355-2313
0810.1030500182.107	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED. 2356-2357-2358-2314-2359-2360-2361-2144

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Luiz Pereira de Carvalho.

Jacarezinho, 25 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 54/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 213/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças, sobre os valores constantes das tabelas Audatex, Orion e Sindirepa-Pr, para Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 5			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
5.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos serviços mecânicos pesados na linha diesel descritas no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos Pesados da Linha Diesel pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabelas Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	59%	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

LOTE 6			
Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor
6.1	Serviços Eletrônicos e Sistema de Injeção na Linha Diesel: consiste na realização de <u>serviço especializado</u> no sistema eletrônico e de injeção dos veículos da linha diesel, sistema de turbinas, bombas injetoras e bicos injetores, módulos, unidades e outros, que atendam a qualificação do mecânico de manutenção de veículos automotores (ABNT NBR 15681) de acordo com a Tabela SINDIREPA-PR ou orçamento realizado pela Secretaria, a serem executados conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato. * A empresa deve dispor de todos os equipamentos/aparelhos necessários que viabilizem um diagnóstico detalhado do veículo, permitindo uma maior resolutividade na manutenção preventiva e corretiva dos veículos.	48%	R\$ 75.000,00
6.2	Aquisição de Peças e Acessórios: Aquisição dos itens necessários à realização dos serviços no sistema eletrônico e de injeção dos veículos da linha diesel descritas no item acima, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína, original ou outras peças no padrão ABNT NBR 15296, para veículos Leves da Linha Diesel pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com as tabelas Audatex, Orion ou orçamento realizado pela Secretária responsável, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante o período da vigência do contrato.	48%	R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 195.000,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JOÃO VP NEIA - AUTO MECÂNICA ME.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1458 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS:

0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 000	CÓD.RED. 1352-2539-2540-1349
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 000	CÓD.RED. 2341-2342-2343-1350-1928-2344-2345-1348
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR 303	CÓD.RED. 2338-2339-2340-2301
0810.1030200152.096	3.3.90.39.00	FR 303	CÓD.RED. 2545-2546-2300-2547-2548-2549-2550-2551
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED.1929-2346-2347-1930
0810.1030400182.104	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED.2348-2349-2350-2315-1931-2351-2352-2353
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR 494	CÓD.RED. 1932-2354-2355-2313
0810.1030500182.107	3.3.90.39.00	FR 494	CÓD.RED. 2356-2357-2358-2314-2359-2360-2361-2144

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Luiz Pereira de Carvalho.

Jacarezinho, 25 de julho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO AUDATEX

LOTE 01 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	1	60.000,00	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	
1	2	60.000,00	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	
1	3	60.000,00	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	
1	4	60.000,00	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	
1	5	60.000,00	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	
1	6	60.000,00	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	
1	7	60.000,00	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	

LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
2	1	48.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	
2	2	48.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	
2	3	48.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	
2	4	48.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	
2	5	48.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	
5	6	48.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	
2	7	48.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	
2	8	48.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	
2	9	48.000,00	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	

2	10	48.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	

LOTE 03 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
3	1	60.000,00	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	
3	2	60.000,00	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	
3	3	60.000,00	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	
3	4	60.000,00	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	
3	5	60.000,00	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	
3	6	60.000,00	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	
3	7	60.000,00	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	
3	8	60.000,00	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	

LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
4	1	48.000,00	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	21%
4	2	48.000,00	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	21%
4	3	48.000,00	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	21%
4	4	48.000,00	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	21%
4	5	48.000,00	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	21%



4	6	48.000,00	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	21%
4	7	48.000,00	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	21%

LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS – MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
5	1	80.000,00	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	21%
5	2	80.000,00	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	21%
5	3	80.000,00	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	21%
5	4	80.000,00	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	21%
5	5	80.000,00	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	21%
5	6	80.000,00	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	21%
5	7	80.000,00	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	21%
5	8	80.000,00	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	21%
5	9	80.000,00	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	21%
5	10	80.000,00	19478	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	21%

LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS – LINHA PESADA

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
------	------	---------------------------	-----------	-----------	------------------------



6	1	80.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	21%
6	2	80.000,00	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	21%
6	3	80.000,00	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	21%
6	4	80.000,00	19482	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	21%
6	5	80.000,00	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	21%
6	6	80.000,00	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	21%
6	7	80.000,00	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	21%
6	8	80.000,00	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	21%

local e data

Ass: *João A. Guarnieri*
Razão social: *Maçari Antônio Guarnieri - Auto Elétrica - ME*
CNPJ: *05633 051/0001-74*
Telefone: *(46) 32321527*
endereço *Rua Romário Martins, 313, Centro*
e-mail: *Autoeletricaquarnieri@HOTMAIL.COM*

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: *10.588-0*
Agência nº: *2008-7*
Banco: *Banco do Brasil*

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.051/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
NOME EMPRESARIAL JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA GUARNERI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2321-527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2019** às **16:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.633.051/0001-74

NOME EMPRESARIAL: JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.018.491-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87 e a empresa **ELESSANDRO RAVANELI – MECÂNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Newton Marques da Silva, nº. 573, CEP 86.900-000, no município de Jandaia do Sul - PR, inscrita no CGC/MF sob. nº. 17.381.810/0001-38, telefone: (43) 3432-3912, email: ofiravaneli@hotmail.com, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **ELESSANDRO RAVANELI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.562.762-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.768.449-93, resolvem, nos termos da Lei 10.520/02 e no Art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4.968/2009, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº.12/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** homologado em **01/03/2018** registrar os preços para eventual aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para os veículos da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre tabela de preços AUDATEX, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V), ficando registrados os seguintes itens:

LOTES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
		PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS %	PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS %
LOTE 01 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN	R\$ 80.000,00	45,00%	65,00%
LOTE 02 – VEÍCULOS FIAT	R\$ 80.000,00	50,00%	70,00%
LOTE 03 – VEÍCULOS RENAULT	R\$ 20.000,00	51,00%	71,00%
LOTE 04 – VEÍCULOS KIA	R\$ 20.000,00	50,50%	70,50%
LOTE 05 – VEÍCULOS CHEVROLET	R\$ 20.000,00	51,50%	71,50%
LOTE 06 – VEÍCULOS TOYOTA	R\$ 20.000,00	51,50%	71,50%
LOTE 07 – VEÍCULOS CITROEN	R\$ 10.000,00	51,50%	71,50%
LOTE 12 - VEÍCULOS PESADOS IVECO	R\$ 20.000,00	51,00%	71,00%
LOTE 13 – VEÍCULOS PESADOS SCANIA	R\$ 20.000,00	53,50%	73,50%
LOTE 14 - MOTOCICLETAS – HONDA	R\$ 4.000,00	44,00%	64,00%
	R\$ 294.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia do Sul poderá monitorar o valor dos produtos através de cotações, e rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua **REDUÇÃO**, convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar o objeto referido nesta ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula do Pagamento**;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Caberá a Detentora do Registro:

- a) entregar os produtos nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade desta ata, de acordo com o **Termo de Referência**;
- b) manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- c) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência da presente ARP bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento e pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- d) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ARP;
- e) responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R\$294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de desconto das peças originais ou genuínas e os percentuais de desconto das peças não originais ou não genuínas descritos na cláusula primeira, incidirão sobre o valor desta Ata de Registro de Preço, estando inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega nos locais determinados, tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ÓRGÃO GERENCIADOR somente se obriga a pagar o valor dos produtos com percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços da AUDATEX vigentes que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento à empresa será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Na nota fiscal será informado o desconto ofertado para cada tipo de peça (peças de reposição ou peças de reposição originais), devendo as peças serem descritas com o código do fabricante e valor da tabela AUDATEX e o desconto percentual preenchido separadamente, logo abaixo dos nomes dos itens. Deverá ser emitida em separado a Nota Fiscal para peças de reposição e peças de reposição originais, devido a diferença de percentual de desconto.**

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas à entrega e/ou execução do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2018/2019**, para o **período de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Coordenador Chefe da Seção de Compras**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço proposto para o objeto será reajustado quando houver comprovação por parte do fornecedor de que o serviço/produto cotado sofreu aumento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Contratado e a retribuição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

PARÁGRAFO NONO - Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar documentos comprobatórios dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços atualizados poderão ser praticados após Apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata de RP deverá ser entregue conforme **Termo de Referência (Anexo V)**, em embalagens apropriadas para os produtos, em até 02 (dois) dias úteis, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo **Setor de Compras**, após solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De posse da requisição, a proponente vencedora encaminhará a Administração orçamento detalhado das peças, acessórios e afins que tenham sido requisitados, para aferição junto à tabela AUDATEX, que será feita por servidor designado junto ao representante da empresa, momento em que será confirmada e eventualmente liberada a compra pelo preço real unitário e total, deduzidos os percentuais de descontos aplicáveis e os valores resultantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

PARÁGRAFO QUARTO – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades dos **setores e departamentos**. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade, a unidade requisitante poderá solicitar amostras para verificação das especificações dos produtos a serem entregues. Neste caso as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas no anexo V do edital.

PARÁGRAFO SETIMO - Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

PARÁGRAFO NONO – As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao **Setor de Compras**, Rua dos Patriotas, s/nº. Centro – Jandaia do Sul – PR, telefone (43) 3432 –9286.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O prazo mínimo de garantia das peças é de 06 (seis) meses para peças e acessórios de reposição originais ou genuínas e de 03 (três) meses para peças e acessórios de reposição não originais ou não genuínas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente ARP será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo município, quando caracterizado o interesse público.

A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato/ARP, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

- a) pelo atraso na execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
- c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Fornecedor deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Fornecedor concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Apostilamento ou Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 02 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

- BENEDITO JOSÉ PUPIO -

Órgão Gerenciador

ELESSANDRO RAVANELI – MECÂNICA ME

- ELESSANDRO RAVANELI -

Fornecedor

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaladosul.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.018.491-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87 e a empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua 21 de Abril, nº. 196, Jardim União, CEP 86.185-460, no município de Cambé - PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.545.887/0001-01, telefone (43) 3251-1734, email uniaoequip@uol.com.br, romilsouniao@hotmail.com, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **ROMILSO DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.538.263-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 019.491.689-80, resolvem, nos termos da Lei 10.520/02 e no Art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4.968/2009, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº.12/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** homologado em **01/03/2018** registrar os preços para eventual aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para os veículos da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre tabela de preços AUDATEX, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V), ficando registrados os seguintes itens:

LOTES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
		PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS %	PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS %
LOTE 09 – VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEM	R\$ 40.000,00	42,00%	62,00%
LOTE 10 - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00	40,50%	60,50%
LOTE 11 – VEÍCULOS PESADOS MARCOPOLO	R\$ 80.000,00	41,50%	61,50%
	R\$ 200.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia do Sul poderá monitorar o valor dos produtos através de cotações, e rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua **REDUÇÃO**, convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar o objeto referido nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula do Pagamento**;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Caberá a Detentora do Registro:

- entregar os produtos nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade desta ata, de acordo com o **Termo de Referência**;
- manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência da presente ARP bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento e pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ARP;
- responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R\$200.000,00(duzentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de desconto das peças originais ou genuínas e os percentuais de desconto das peças não originais ou não genuínas descritos na cláusula primeira, incidirão sobre o valor desta Ata de Registro de Preço, estando inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega nos locais determinados, tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ÓRGÃO GERENCIADOR somente se obriga a pagar o valor dos produtos com percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



da AUDATEX vigentes que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento à empresa será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Na nota fiscal será informado o desconto ofertado para cada tipo de peça (peças de reposição ou peças de reposição originais), devendo as peças serem descritas com o código do fabricante e valor da tabela AUDATEX e o desconto percentual preenchido separadamente, logo abaixo dos nomes dos itens. Deverá ser emitida em separado a Nota Fiscal para peças de reposição e peças de reposição originais, devido a diferença de percentual de desconto.**

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas à entrega e/ou execução do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2018/2019**, para o **período de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Coordenador Chefe da Seção de Compras**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço proposto para o objeto será reajustado quando houver comprovação por parte do fornecedor de que o serviço/produto cotado sofreu aumento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO NONO - Caso o preço do objeto sofra redução (decrécimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar documentos comprobatórios dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços atualizados poderão ser praticados após Apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata de RP deverá ser entregue conforme **Termo de Referência (Anexo V)**, em embalagens apropriadas para os produtos, em até 02 (dois) dias úteis, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo **Setor de Compras**, após solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De posse da requisição, a proponente vencedora encaminhará a Administração orçamento detalhado das peças, acessórios e afins que tenham sido requisitados, para aferição junto à tabela AUDATEX, que será feita por servidor designado junto ao representante da empresa, momento em que será confirmada e eventualmente liberada a compra pelo preço real unitário e total, deduzidos os percentuais de descontos aplicáveis e os valores resultantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

PARÁGRAFO QUARTO – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades dos **setores e departamentos**. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade, a unidade requisitante poderá solicitar amostras para verificação das especificações dos produtos a serem entregues. Neste caso as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas no anexo V do edital.

PARÁGRAFO SETIMO - Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
 - c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado
- PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

PARÁGRAFO NONO – As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao **Setor de Compras**, Rua dos Patriotas, s/nº. Centro – Jandaia do Sul – PR, telefone (43) 3432 –9286.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O prazo mínimo de garantia das peças é de 06 (seis) meses para peças e acessórios de reposição originais ou genuínas e de 03 (três) meses para peças e acessórios de reposição não originais ou não genuínas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente ARP será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo município, quando caracterizado o interesse público.

A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

- por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato/ARP, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

- a) pelo atraso na execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
- c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Fornecedor deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Fornecedor concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Apostilamento ou Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 02 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
- BENEDITO JOSÉ PUPIO -
Órgão Gerenciador

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
LTDA. EPP
- ROMILSO DE SOUZA SILVA -
Fornecedor

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.018.491-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87 e a empresa **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Guaporé, nº. 615, Vila Nova, CEP86.025-000, no município de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob. nº. 78.110.053/0001-52, telefone: **(43) 3339-1107**, email: xarapeças@uol.com.br, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **EDMILSON AGUIAR DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.536.923-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 565.838.269-68, resolvem, nos termos da Lei 10.520/02 e no Art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4.968/2009, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº.12/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** homologado em **01/03/2018** registrar os preços para eventual aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para os veículos da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre tabela de preços AUDATEX, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V), ficando registrados os seguintes itens:

LOTES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
		PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS %	PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS %
LOTE 08 - VEÍCULOS PESADOS FORD	R\$ 80.000,00	42,00%	62,00%
	R\$ 80.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia do Sul poderá monitorar o valor dos produtos através de cotações, e rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua **REDUÇÃO**, convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar o objeto referido nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula do Pagamento**;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Caberá a Detentora do Registro:

- entregar os produtos nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade desta ata, de acordo com o **Termo de Referência**;
- manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência da presente ARP bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento e pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ARP;
- responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de desconto das peças originais ou genuínas e os percentuais de desconto das peças não originais ou não genuínas descritos na cláusula primeira, incidirão sobre o valor desta Ata de Registro de Preço, estando inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega nos locais determinados, tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ÓRGÃO GERENCIADOR somente se obriga a pagar o valor dos produtos com percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços da AUDATEX vigentes que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento à empresa será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Na nota fiscal será informado o desconto ofertado para cada tipo de peça (peças de reposição ou peças de reposição originais), devendo as peças serem descritas com o código do fabricante e valor da tabela AUDATEX e o desconto percentual preenchido separadamente, logo abaixo dos nomes dos itens. Deverá ser emitida em separado a Nota Fiscal para peças de reposição e peças de reposição originais, devido a diferença de percentual de desconto.**

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas relativas à entrega e/ou execução do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de 2018/2019, para o **período de 12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Coordenador Chefe da Seção de Compras**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço proposto para o objeto será reajustado quando houver comprovação por parte do fornecedor de que o serviço/produto cotado sofreu aumento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto na época da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

PARÁGRAFO NONO - Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar documentos comprobatórios dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços atualizados poderão ser praticados após Apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O objeto da presente Ata de RP deverá ser entregue conforme **Termo de Referência (Anexo V)**, em embalagens apropriadas para os produtos, em até 02 (dois) dias úteis, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo **Setor de Compras**, após solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De posse da requisição, a proponente vencedora encaminhará a Administração orçamento detalhado das peças, acessórios e afins que tenham sido requisitados, para aferição junto à tabela AUDATEX, que será feita por servidor designado junto ao representante da empresa, momento em que será confirmada e eventualmente liberada a compra pelo preço real unitário e total, deduzidos os percentuais de descontos aplicáveis e os valores resultantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador, o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao fornecedor, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

PARÁGRAFO QUARTO – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades dos **setores e departamentos**. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade, a unidade requisitante poderá solicitar amostras para verificação das especificações dos produtos a serem entregues. Neste caso as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEXTO – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas no anexo V do edital.

PARÁGRAFO SETIMO - Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

PARÁGRAFO NONO – As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao **Setor de Compras**, Rua dos Patriotas, s/nº. Centro – Jandaia do Sul – PR, telefone (43) 3432 –9286.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O prazo mínimo de garantia das peças é de 06 (seis) meses para peças e acessórios de reposição originais ou genuínas e de 03 (três) meses para peças e acessórios de reposição não originais ou não genuínas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente ARP será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo município, quando caracterizado o interesse público.

A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Município, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato/ARP, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



- a) pelo atraso na execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
- c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Fornecedor deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Fornecedor concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Apostilamento ou Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

E-mail: licitacao@jandaladosul.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 02 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
- BENEDITO JOSÉ PUPIO -
Órgão Gerenciador

XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
CAMINHÕES LTDA – EPP
- EDMILSON AGUIAR DE MORAIS -
Fornecedor

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF



ORÇAMENTO AUDATEX

LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PNCV	Descrição	Percentual de desconto
2	1	48.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	20%
2	2	48.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	15%
2	3	48.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	10%
2	4	48.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	15%
2	5	48.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	20%
5	6	48.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	15%
2	7	48.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	10%
2	8	48.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	18%
2	9	48.000,00	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	20%
2	10	48.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	15%

local e data

Ass: 

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO


Auto Mecânica RLP Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.257.832/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA RIBEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 412	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9117-8105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 06.257.832/0001-74
NOME EMPRESARIAL: AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RUBENS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDSON RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:13 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO AUDATEX					
LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE					
Lote	Item	Quantidade/Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
2	1	48.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	15%
2	2	48.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	15%
2	3	48.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	15%
2	4	48.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	15%
2	5	48.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	15%
5	6	48.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	15%
2	7	48.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	15%
2	8	48.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	15%
2	9	48.000,00	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	15%
2	10	48.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	15%

AUTOCAR
3232-1194

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

L.C. Steidle de Freitas Eireli ME
76.769314/0001-15
046-32321194
Chouros dos Pontes, 167
AUTOCAR CUU @ Hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

10647-X
2008-7
BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.769.314/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1983
NOME EMPRESARIAL L.C STEDILE DE FREITAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOCAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DR CLAUDINO DOS SANTOS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 76.769.314/0001-15
NOME EMPRESARIAL: L.C STEDILE DE FREITAS - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS STEDILE DE FREITAS
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:15 (data e hora de Brasília).



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 13/2018

Numero da Modalidade: 12 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX

Expedição: 24/01/2018

Homologação: 06/02/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17766 - PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE AOS VEICU		50.000,0000	23.110,8600	26.889,1400	1,00
1	2	17767 - PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE AOS CAMIN		79.800,0000	79.794,6000	5,4000	1,00
1	3	17768 - PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE A MICRO O		50.000,0000	50.000,0000	0,0000	1,00
1	5	17770 - PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE AOS TRATO		20.000,0000	3.045,0000	16.955,0000	1,00
1	6	17771 - PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPO		40.000,0000	3.155,1400	36.844,8600	1,00
1	7	17772 - PECAS PARTE ELETRICA, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE		79.500,0000	11.290,5900	68.209,4100	1,00
1	8	17773 - PECAS PARTE ELETRICA, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE		75.000,0000	56.666,3700	18.333,6300	1,00
1	9	17774 - PECAS PARTE ELETRICA, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE		1.000,0000	0,0000	1.000,0000	1,00
1	10	17775 - PECAS PARTE ELETRICA, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTE		10.000,0000	858,0000	9.142,0000	1,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Fornecedor: Pavaneli
Telefone: (43) 3432-3977 E-mail enviado em: 12/3/19
E-mail: pavaneli@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>12/3/19</u> Foi falado com: <u>Alessandro</u> Resposta:	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: _____
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: União Equipamentos
Telefone: (43) 31-1734 E-mail enviado em: 12/3/19
E-mail: uniaoequip@ud.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: _____
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor: Admrei
Telefone: 3222-0500 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: admrei@mecanica-libreiros.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>1/1/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>28/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>foi repassado o endereço corrigido</u>
<u>1/1/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>1/1/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Guarneri
Telefone: 3222-1524 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: andrelbrazguarneri@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>Guarneri</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>Guarneri</u> Resposta: <u>recebido</u>
<u>28/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>7/3/19</u> Foi falado com: <u>Guarneri</u> Resposta: <u>recebido</u>

Fornecedor: Rebriago
Telefone: 3222-1234 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: rebriago@bol.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>Rebriago</u> Resposta: _____
<u>25/2/19</u> Foi falado com: <u>Rebriago</u> Resposta: _____	<u>28/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>

Fornecedor: Rebriago
Telefone: 99918-8616 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: rebriago@bol.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>Rebriago</u> Resposta: <u>recebido</u>	<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>Rebriago</u> Resposta: _____
<u>25/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>1/3/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: União
Telefone: 3222-1581 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: uniao@pec@hottmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>João</u> Resposta: <u>Sim, que não tem interesse</u>	<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>União</u> Resposta: <u>Sim, que não tem interesse</u>
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Trabalho
Telefone: _____ E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: trabalho@hottmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>Trabalho</u> Resposta: _____	<u>20/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Sim</u>
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: DLS (46) 3225-8035
Telefone: 99101-3162 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: dls@max@hottmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>15/2/19</u> Foi falado com: <u>Redyugo</u> Resposta: <u>Gerson</u>	<u>20/2/19</u> Foi falado com: <u>Gerson</u> Resposta: <u>penda não fez</u>
<u>20/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>Sim</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Ribeiro
Telefone: _____ E-mail enviado em: 11/3/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

ORÇAMENTO AUDATEX

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 54/2018 - ATA RP Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 14 - 15 - 16					MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 - 15 - 16				
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 54/2018 - ATA RP Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 14 - 15 - 16					MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 - 15 - 16				
Lote	Item	Quantidade /Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	MEDIANA
1	1	8.000,00	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	31%	50%	45%	45%	
	2	8.000,00	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	31%	50%	50%	50%	
	3	8.000,00	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	31%	50%	51,50%	50%	
	4	8.000,00	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	31%	50%	30%	31%	
1	5	8.000,00	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	31%	50%	51,50%	50%	
1	6	8.000,00	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	31%	50%	30%	31%	
1	7	8.000,00	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	31%	50%	51,50%	50%	
					TOTAL ESTIMADO - LOTE 1				
					56.000,00				

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 54/2018 - ATA RP Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 14 - 15 - 16					MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 - 15 - 16				
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 54/2018 - ATA RP Nº 12/2018 - ATAS RP Nº 14 - 15 - 16					MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 - 15 - 16				
Lote	Item	Quantidade /Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	MEDIANA
2	1	8.000,00	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	31%	30%	20%	30%	
	2	8.000,00	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	31%	30%	15%	30%	
	3	8.000,00	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	31%	30%	51%	15%	
	4	8.000,00	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	31%	30%		15%	
2	5	8.000,00	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	31%	30%	20%	30%	
5	6	8.000,00	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	31%	30%	15%	30%	
2	7	8.000,00	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	31%	30%		15%	
2	8	8.000,00	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	31%	30%	18%	30%	



Handwritten signature and notes.

2	9	8.000,00	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	31%	30%	20%	30%
2	10	8.000,00	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	31%	30%	15%	30%
TOTAL ESTIMADO - LOTE 2								80.000,00

LOTE 03 - PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA								
Lote	Item	Quantidade / Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto
3	1	20.000,00	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	32%	59%	42%	42%
3	2	20.000,00	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	32%	59%	40,50%	41%
3	3	20.000,00	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%	59%	30%	32%
3	4	20.000,00	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	32%	47%	59%	47%
3	5	20.000,00	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	32%	59%	30%	32%
3	6	20.000,00	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	32%	59%	42%	42%
3	7	20.000,00	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	32%	45%	59%	45%
3	8	20.000,00	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA	32%	59%	30%	32%
TOTAL ESTIMADO - LOTE 3								160.000,00

LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS								
Lote	Item	Quantidade / Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto
4	1	15.000,00	19462	PECAS, PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	50%	21%	25%
4	2	4.000,00	19463	PECAS, PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%	50%	21%	25%
4	3	4.000,00	19464	PECAS, PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%	50%	21%	25%

Handwritten signature and stamp area.

4	4	4.000,00	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%	50%	25%	21%	25%
4	5	5.000,00	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%	50%	25%	21%	25%
4	6	4.000,00	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%	50%	25%	21%	25%
4	7	4.000,00	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%	50%	25%	21%	25%
TOTAL ESTIMADO - LOTE 4									40.000,00

LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS - MÉDIO PORTE									
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018 - ATAS RP				28 A 29			MÉDIA		
Lote	Item	Quantidade /Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Percentual de desconto	Mediana
5	1	4.000,00	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	31%	25%	21%	25%	
5	2	4.000,00	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	31%	25%	21%	25%	
5	3	6.000,00	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	31%	25%	21%	25%	
5	4	3.000,00	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	31%	25%	21%	25%	
5	5	4.000,00	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	31%	25%	21%	25%	
5	6	8.000,00	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	31%	25%	21%	25%	
5	7	8.000,00	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	31%	25%	21%	25%	
5	8	4.000,00	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	31%	25%	21%	25%	
5	9	4.000,00	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	31%	25%	21%	25%	
5	10	6.000,00	19478	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	31%	25%	21%	25%	
TOTAL ESTIMADO - LOTE 5									51.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2018 -ATA RP 128/2018	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - ATA RP 210/2018	R LIBRELATO E CIA LTDA	JACIR ANTONIO GUARNIERI - AUTO ELETRICA	MEDIANA
---	---	------------------------	---	---------

LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS - LINHA PESADA						
Lote	Item	Quantidade / Valor Estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto	Percentual de desconto
6	1	10.000,00	19479	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	25%
6	2	7.000,00	19480	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%	25%
6	3	4.000,00	19481	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%	25%
6	4	3.000,00	19483	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%	25%
6	5	4.000,00	19484	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%	25%
6	6	6.000,00	19485	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%	25%
6	7	1.000,00	19486	PEÇAS PARTE ELÉTRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%	25%
TOTAL GERAL ESTIMADO					TOTAL ESTIMADO - LOTE 6	
					422.000,00	

Por se tratar de percentual de desconto a ser aplicado sobre os lotes, adotou-se a mediana como referência.

Coronel Vivida, 12 de março de 2019.

Alípio Barbieri
Alípio Barbieri
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 165/2019

PROTOCOLO Nº. 52/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 191/2018, expedido pelo Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, solicitando a autorização para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 52/2019

PROTOCOLO Nº. 52/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

DATA: 25.03.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 52/2019

PROTOCOLO Nº. 52/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.03.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

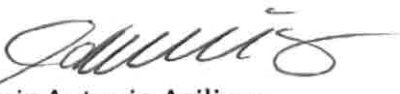
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, visando registrar os preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201X.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas do município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. Da justificativa:

2.2.1. A aquisição de peças, objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir



de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os maiores percentuais ofertados de cada item, após a fase de lances e negociação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vívda, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto



para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para cada ITEM, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) O percentual de desconto proposto sobre as peças (expressos em % porcentagem) em relação aos preços da TABELA AUDATEX, levando em consideração o percentual mínimo, conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- e) Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras;
- f) Garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

7.2. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de fornecimento para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.2.1. O Município de Coronel Vivida deixará à disposição das proponentes o sistema AUDATEX, no Departamento de Compras, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

7.2.2. A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 7.2.1. acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade pelos departamentos durante o recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Nota de Empenho e Autorização de Compras.

7.4.1. Não estão especificadas quais as peças a serem adquiridas, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar.

7.4.2. Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças conforme o item cotado na proposta.

7.4.3. A empresa vencedora deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, GM – CHEVROLET, CITROEN, FORD, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, NISSAN, MERCEDES BENZ, FORTCAR, IVECO, VOLVO, RANDON, AGRAL, SCANIA E MASCARELLO.

7.4.4. A relação de veículos, conforme item 3, subitem 3.3 do termo de referência poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

7.5. O percentual de desconto sobre o valor das peças a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. *Exemplo: 00,00%*



7.6. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.7. Deverá ser observado o percentual mínimo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores aos descontos mínimos percentuais do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pela tabela referência AUDATEX e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerada o percentual de desconto total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate nos percentuais de desconto.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de percentuais, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

9.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.



9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços/descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

9.10. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

13.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços**, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

13.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

13.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



13.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

13.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar toda e qualquer peça que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela



Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VIII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas dos diversos departamentos do Município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II- JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de peças, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os valores estimados para futuras e eventuais aquisições de peças são os constantes dos ITENS 01 a 49, conforme segue:

PEÇAS MECÂNICAS – LINHA LEVE E UTILITÁRIOS				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
1	8.000	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	45%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	8.000	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	50%
3	8.000	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	50%
4	8.000	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	31%
5	8.000	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	50%
6	8.000	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	31%
7	8.000	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	50%

PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
8	8.000	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	30%
9	8.000	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	30%
10	8.000	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	31%
11	8.000	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	30%
12	8.000	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	30%
13	8.000	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	30%
14	8.000	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	30%
15	8.000	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	30%
16	8.000	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	30%
17	8.000	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	30%

PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
------	--------------------	-----------	-----------	------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				mínimo
18	20.000	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	42%
19	20.000	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	41%
20	20.000	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%
21	20.000	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	47%
22	20.000	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	32%
23	20.000	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42%
24	20.000	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	45%
25	20.000	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	32%
PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
26	15.000	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
27	4.000	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%
28	4.000	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%
29	4.000	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%
30	5.000	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%
31	4.000	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%
32	4.000	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PEÇAS ELÉTRICAS - MÉDIO PORTE				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
33	4.000	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
34	4.000	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	25%
35	6.000	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	25%
36	3.000	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	25%
37	4.000	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	25%
38	8.000	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	25%
39	8.000	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	25%
40	4.000	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	25%
41	4.000	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	25%
42	6.000	19478	PECAS , PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	25%
PEÇAS ELÉTRICAS - LINHA PESADA				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
43	10.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
44	7.000	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



45	4.000	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%
46	3.000	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%
47	4.000	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%
48	6.000	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%
49	1.000	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%

3.2. O valor total estimado para todos os itens é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

3.3. Relação de Veículos por Marca:

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
Gol 1.0 Flex	ANH-0520	2006
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV	AUW-1266	2011
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3190	2006
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.0	AMN-6576	2004
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009
Saveiro CITY 1.6 Flex	AHV-1892	1998
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 Plus	AJZ-6343	2001
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009
LINHA PESADA		
Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017/2018
Ônibus – Unidade Móvel de Saúde	KQM-5697	1996

VEÍCULOS DA MARCA FIAT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Uno Mille EX 1.0	MBD-6667	2000
MÉDIO PORTE		
Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016

VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Celta 1.0LS	AUO-7867	2011
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018

VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
MÉDIO PORTE		
Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
Master 2.8	ALT-4573	2003
SAMU Master 2.8	AUE-8893	2010
Master 2.8	ANM-9810	2006

VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
MÉDIO PORTE		
Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
Micro ônibus Jumper	BAE-5642	2015

VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015

VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ecosport XL 1.6	ASI-8540	2009
Focus 1.6 FC	JOK-1831	2007
MÉDIO PORTE		
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B61	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus - Sala de costura	AUQ-5572	2010
MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AJJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Ônibus L1114	AIB-3823	1988
Ônibus L1313	BXC-6590	1983
Ônibus L1113	ACX-6050	1981

VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016/2017

VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
SR/Randon SR CC - Reboque	FER-2994	2011
Reboque Carreta Rod Transporte	ABB-4103	2002

VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6397	2003
LINHA PESADA		
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
Ônibus Volare v8	AWH-8757	2012/2013
Ônibus V8L	BCF-4058	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985

VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MODELO	PLACA	ANO
MÉDIO PORTE		
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
Frontier XE	ARG-7560	2009

VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA PESADA		
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996

VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido à venda ou aquisição.

a) Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

c) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

d) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

e) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.



f) A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

g) A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

h) A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

i) Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

j) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

k) Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

4.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.



4.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

4.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

4.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição da(s) peça(s) a serem adquiridos(s), os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá ao fiscal da ata de registro de preços repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para a DETENTORA.

5.2 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.4 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição das peças considerados inadequados.

5.5 - Demais obrigações conforme item XVIII do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial nº xx/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

1. O percentual de desconto proposto é de:

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Percentual de desconto PROPOSTO
1	8.000	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	45%	
2	8.000	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	50%	
3	8.000	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	50%	
4	8.000	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	31%	
5	8.000	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	50%	
6	8.000	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	31%	
7	8.000	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	50%	
8	8.000	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	30%	
9	8.000	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	30%	
10	8.000	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO	31%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			PORTE DA MARCA RENAULT		
11	8.000	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	30%	
12	8.000	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	30%	
13	8.000	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	30%	
14	8.000	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	30%	
15	8.000	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	30%	
16	8.000	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	30%	
17	8.000	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	30%	
18	20.000	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	42%	
19	20.000	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	41%	
20	20.000	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%	
21	20.000	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	47%	
22	20.000	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	32%	
23	20.000	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42%	
24	20.000	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	45%	
25	20.000	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	32%	
26	15.000	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE	25%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
27	4.000	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%	
28	4.000	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%	
29	4.000	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%	
30	5.000	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%	
31	4.000	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%	
32	4.000	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%	
33	4.000	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	
34	4.000	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	25%	
35	6.000	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	25%	
36	3.000	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	25%	
37	4.000	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	25%	
38	8.000	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	25%	
39	8.000	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	25%	
40	4.000	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	25%	
41	4.000	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	25%	
42	6.000	19478	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE	25%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT		
43	10.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	
44	7.000	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%	
45	4.000	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%	
46	3.000	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%	
47	4.000	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%	
48	6.000	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%	
49	1.000	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%	



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd estimada	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto

(xxxxxxx)

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao **CONTRATANTE** os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a **DETENTORA** deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **DETENTORA** a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X** a **xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, conforme o sistema AUDATEX, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Fornecimento de peças para veículos da Municipalidade. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos da Municipalidade.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a. Ofício nº 191/2018 - Solicitação do Secretário de Administração, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamentos e mapa comparativo - fls. 02/77;
 - b. Ofício nº 165/2019 despacho do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 78;
 - c. Ofício nº 052/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 79/80;
 - d. Ofício nº 52/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 81.
 - e. Minuta do Edital e anexos - fls. 82/129.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo observada a justificativa à fl. 81.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexados aos autos justifica a solicitação (fl. 03/14).

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação está devidamente motivada, devendo ser apreciada pela Autoridade Superior o interesse público da medida.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Do Sistema de Registro de Preços

21. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

22. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

23. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
32. Imprescindível que não haja coincidência os fornecedores da licitação anterior e as empresas que foram solicitadas as cotações.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



33. Ainda, entende-se que é possível a utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

34. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

35. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

37. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

38. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

39. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
40. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

41. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
42. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
43. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

44. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

Do Critério do Maior Desconto

45. Salienta-se que é possível, de acordo com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Acórdão nº 4.739/15, a utilização, em processo licitatório como critério de julgamento o maior desconto, desde que seja imprevisível as quantidades a serem adquiridas pelo ente público, devendo ser o parâmetro do menor desconto viável economicamente.
46. Recomenda-se a adoção de tabela de preços para servir de parâmetro e, em não existindo tal tabela ou sendo a mesma inviável de utilização, poderá ser o percentual de desconto ser aplicado sobre orçamentos a serem colhidos, devendo tomar as cautelas de que os mesmos sejam obtidos de modo idôneo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



47. No presente caso observa-se que os descontos serão aplicados sobre a tabela Audatex, não obstante a isso, recomenda-se a verificação de que se a mesma reflete os valores praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a. Seja cumprido o contido no presente parecer;
 - b. Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - c. Seja justificada a quantidade solicitada, juntado a comprovação da utilização no ano anterior e explicando a eventual necessidade de majoração dos quantitativos;
 - d. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, cumprindo-se obrigatoriamente as diretrizes constantes no Decreto Municipal nº 6.529/2019;
 - f. Justifique-se a necessidade e a vantajosidade do agrupamento da licitação em lotes;
 - g. Seja verificado se foram preenchidos os requisitos para utilização do sistema de registro de preços, bem como da utilização do critério de maior desconto, bem como se a utilização das referências para a aplicação dos descontos com base na Tabela Audatex é de fato eficiente e garante o cumprimento ao princípio da economicidade;
 - h. Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - i. Seja verificado a ausência de procedimento com objeto idêntico ao do presente certame, bem como a observância às regras que vedam o fracionamento indevido do objeto.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.

Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 35/2019

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.

DE: Humberton Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Antonio José Baggio
Exmo Prefeito Municipal (Em Exercício)

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico
Sistema de Registro de Preços / Aquisição de Peças

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, item 48, alínea “c”, no tocante a justificativa quanto a quantidade solicitada, comprovação da utilização no ano anterior e explicando eventual necessidade de majoração.

Preliminarmente, cumpre informar que a comprovação da utilização do ano anterior ou período (exercício) anterior, se observa através da planilha acostada aos autos, às fls. 70. E, no que tange a quantidade solicitada, se deve ao fato da perspectiva da necessidade presumida, em virtude do aumento da frota que fará uso dos aludidos produtos.

Salienta-se que são quantidades estimadas de consumo, julgadas necessárias de acordo com a realidade atual da administração, ressaltando que se trata de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades solicitadas.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,

Humberton Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 191/2019

PROTOCOLO Nº 52/2019

DE: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Antonio José Baggio
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

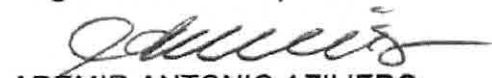
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME:13934031000161
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Estado do Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Assinado por AR IESCAP PR, cn=MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME:13934031000161
 Dados: 2019.01.04 17:41:37 -0200



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clayerson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.551.129-20	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.009.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.050.168-15	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.995-84	6.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.795-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Dolmira Puleto	Presidente	020.289.009-03	5.002.958-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.807.754-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 8.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clayerson Adriano Andreis	Membro	025.551.129-20	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.168-15	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.009.369-47	8.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.795-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.846-7/PR
Geiziza Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-08	5.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.689.364-47	8.407.876-5/PR
Fernando da Quadros Abati	Secretário	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.989-84	8.613.086-1/PR
Luana Marcelina	Membro Suplente	031.467.798-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghislini	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao ritmo do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/03 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.866/03 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZIZA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-08, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro de titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.550.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo inteirar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luana Marcelina	Presidente	020.768.099-03	6.802.558-9
Douglas Christian Stropazzon	Membro	041.032.718-06	6.507.764-8
Luana Marcelina	Membro	080.418.889-74	6.929.718-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de prestação de serviços, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.846-7/PR
Fernando da Quadros Abati	Membro	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Geiziza Bertoldi	Membro	062.778.609-08	5.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.689.364-47	8.407.876-5/PR
Luana Marcelina	Membro	031.467.798-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de prestação de serviços, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.846-7/PR
Fernando da Quadros Abati	Membro	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Geiziza Bertoldi	Membro	062.778.609-08	5.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.689.364-47	8.407.876-5/PR
Luana Marcelina	Membro	031.467.798-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de prestação de serviços, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.846-7/PR
Fernando da Quadros Abati	Membro	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Geiziza Bertoldi	Membro	062.778.609-08	5.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.689.364-47	8.407.876-5/PR
Luana Marcelina	Membro	031.467.798-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de prestação de serviços, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.846-7/PR
Fernando da Quadros Abati	Membro	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Geiziza Bertoldi	Membro	062.778.609-08	5.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.689.364-47	8.407.876-5/PR
Luana Marcelina	Membro	031.467.798-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.734.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.diariodosudoeste.com.br, www.ueaemopdia.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.942,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados de data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se acham prejudicadas, para interposição de recursos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 01

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, e=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247098

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmire Pioletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Ines Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

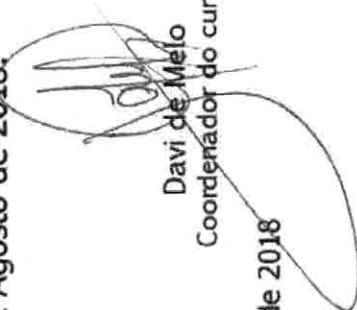
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Ficto

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema

1. 2 Cadastrar equipe do pregão

1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperati-

va por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificada-

mente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, MEI E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 11 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 422.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

26885/2019

Título

Pregão Presencial nº34/2019

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

28/03/2019 14:53

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 34-2019 Peças AUDATEX.pdf
113,04 KB

Data de publicação



29/03/2019 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/03/19
15:00Nº da Edição do
Diário: 10405[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, visando registrar os preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de abril de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas do município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2. Da justificativa:

2.2.1. A aquisição de peças, objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir



de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os maiores percentuais ofertados de cada item, após a fase de lances e negociação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 11/04/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 34/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 34/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto



para cada item, **sendo que a quantidade/valor estimado estabelecido para cada ITEM, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) O percentual de desconto proposto sobre as peças (expressos em % porcentagem) em relação aos preços da TABELA AUDATEX, levando em consideração o percentual mínimo, conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- e) Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras;
- f) Garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

7.2. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de fornecimento para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.2.1. O Município de Coronel Vivida deixará à disposição das proponentes o sistema AUDATEX, no Departamento de Compras, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

7.2.2. A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 7.2.1. acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade pelos departamentos durante o recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Nota de Empenho e Autorização de Compras.

7.4.1. Não estão especificadas quais as peças a serem adquiridas, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar.

7.4.2. Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças conforme o item cotado na proposta.

7.4.3. A empresa vencedora deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, GM – CHEVROLET, CITROEN, FORD, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, NISSAN, MERCEDES BENZ, FORTCAR, IVECO, VOLVO, RANDON, AGRAL, SCANIA E MASCARELLO.

7.4.4. A relação de veículos, conforme item 3, subitem 3.3 do termo de referência poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

7.5. O percentual de desconto sobre o valor das peças a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. *Exemplo: 00,00%*



7.6. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.7. Deverá ser observado o percentual mínimo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.9. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que forem inferiores aos descontos mínimos percentuais do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pela tabela referência AUDATEX e os demais proponentes que apresentarem propostas com percentuais até 10% (dez por cento) inferior à de maior percentual.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerada o percentual de desconto total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate nos percentuais de desconto.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de percentuais, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

9.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.



9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços/descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

9.10. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

13.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços**, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses;

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

13.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

13.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



13.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

13.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre as peças, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar toda e qualquer peça que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela



Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VIII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.



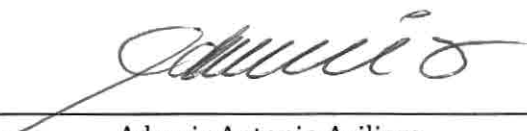
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - A Adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender as demandas dos diversos departamentos do Município, uma vez que não será possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de peças, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os valores estimados para futuras e eventuais aquisições de peças são os constantes dos ITENS 01 a 49, conforme segue:

PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE E UTILITÁRIOS				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
1	8.000	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	45%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	8.000	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	50%
3	8.000	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	50%
4	8.000	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	31%
5	8.000	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	50%
6	8.000	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	31%
7	8.000	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	50%

PEÇAS MECÂNICAS - MÉDIO PORTE

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
8	8.000	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	30%
9	8.000	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	30%
10	8.000	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	31%
11	8.000	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	30%
12	8.000	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	30%
13	8.000	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	30%
14	8.000	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	30%
15	8.000	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	30%
16	8.000	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	30%
17	8.000	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	30%

PEÇAS MECÂNICAS - LINHA PESADA

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
------	--------------------	-----------	-----------	------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				mínimo
18	20.000	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	42%
19	20.000	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	41%
20	20.000	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%
21	20.000	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	47%
22	20.000	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	32%
23	20.000	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42%
24	20.000	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	45%
25	20.000	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	32%
PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
26	15.000	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
27	4.000	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%
28	4.000	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%
29	4.000	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%
30	5.000	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%
31	4.000	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%
32	4.000	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PEÇAS ELÉTRICAS - MÉDIO PORTE				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
33	4.000	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
34	4.000	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	25%
35	6.000	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	25%
36	3.000	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	25%
37	4.000	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	25%
38	8.000	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	25%
39	8.000	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	25%
40	4.000	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	25%
41	4.000	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	25%
42	6.000	19478	PECAS , PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	25%
PEÇAS ELÉTRICAS - LINHA PESADA				
Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo
43	10.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%
44	7.000	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



45	4.000	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%
46	3.000	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%
47	4.000	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%
48	6.000	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%
49	1.000	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%

3.2. O valor total estimado para todos os itens é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

3.3. Relação de Veículos por Marca:

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
Gol 1.0 Flex	ANH-0520	2006
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV	AUW-1266	2011
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3190	2006
Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.0	AMN-6576	2004
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009
Saveiro CITY 1.6 Flex	AHV-1892	1998
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 Plus	AJZ-6343	2001
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007

MÉDIO PORTE

MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009

LINHA PESADA

Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017/2018
Ônibus - Unidade Móvel de Saúde	KQM-5697	1996

VEÍCULOS DA MARCA FIAT

LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Uno Mille EX 1.0	MBD-6667	2000

MÉDIO PORTE

Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016

VEÍCULOS DA MARCA GM

LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

MODELO	PLACA	ANO
Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Celta 1.0LS	AUO-7867	2011
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018

VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
MÉDIO PORTE		
Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
Master 2.8	ALT-4573	2003
SAMU Master 2.8	AUE-8893	2010
Master 2.8	ANM-9810	2006

VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
MÉDIO PORTE		
Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
Micro ônibus Jumper	BAE-5642	2015

VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015

VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ecosport XL 1.6	ASI-8540	2009
Focus 1.6 FC	JOK-1831	2007
MÉDIO PORTE		
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B61	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus – Sala de costura	AUQ-5572	2010
MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Ônibus L1114	AIB-3823	1988
Ônibus L1313	BXC-6590	1983
Ônibus L1113	ACX-6050	1981

VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016/2017

VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
SR/Randon SR CC – Reboque	FER-2994	2011
Reboque Carreta Rod Transporte	ABB-4103	2002

VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6397	2003
LINHA PESADA		
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
Ônibus Volare v8	AWH-8757	2012/2013
Ônibus V8L	BCF-4058	2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985

VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MODELO	PLACA	ANO
MÉDIO PORTE		
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
Frontier XE	ARG-7560	2009

VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA PESADA		
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996

VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido à venda ou aquisição.

a) Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

c) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

d) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

e) Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

g) A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

h) A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

i) Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

j) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

k) Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

l) A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

4.2. Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.



4.2.1. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

4.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

4.4. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

4.5. No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - As peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição da(s) peça(s) a serem adquiridos(s), os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá ao fiscal da ata de registro de preços repassar as orientações gerais, normativos internos, e demais informações referentes aos termos contratuais para a DETENTORA.

5.2 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.4 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição das peças considerados inadequados.

5.5 - Demais obrigações conforme item XVIII do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 34/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 34/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 34/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

1. O percentual de desconto proposto é de:

Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Percentual de desconto PROPOSTO
1	8.000	19437	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	45%	
2	8.000	19438	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	50%	
3	8.000	19439	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	50%	
4	8.000	19440	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	31%	
5	8.000	19441	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	50%	
6	8.000	19442	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	31%	
7	8.000	19443	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	50%	
8	8.000	19444	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	30%	
9	8.000	19445	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	30%	
10	8.000	19446	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO	31%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			PORTE DA MARCA RENAULT		
11	8.000	19447	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	30%	
12	8.000	19448	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	30%	
13	8.000	19449	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	30%	
14	8.000	19450	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	30%	
15	8.000	19451	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	30%	
16	8.000	19452	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	30%	
17	8.000	19453	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT	30%	
18	20.000	19454	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	42%	
19	20.000	19455	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	41%	
20	20.000	19456	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	32%	
21	20.000	19457	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	47%	
22	20.000	19458	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	32%	
23	20.000	19459	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	42%	
24	20.000	19460	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	45%	
25	20.000	19461	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	32%	
26	15.000	19462	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE	25%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
27	4.000	19463	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	25%	
28	4.000	19464	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	25%	
29	4.000	19465	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	25%	
30	5.000	19466	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA TOYOTA	25%	
31	4.000	19467	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	25%	
32	4.000	19468	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA CITROEN	25%	
33	4.000	19469	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	
34	4.000	19470	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	25%	
35	6.000	19471	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	25%	
36	3.000	19472	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	25%	
37	4.000	19473	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	25%	
38	8.000	19474	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	25%	
39	8.000	19475	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA TOYOTA	25%	
40	4.000	19476	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA NISSAN	25%	
41	4.000	19477	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA CITROEN	25%	
42	6.000	19478	PECAS, PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE	25%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			MEDIO PORTE DA MARCA PEUGEOT		
43	10.000,00	19479	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	25%	
44	7.000	19480	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	25%	
45	4.000	19481	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLVO	25%	
46	3.000	19483	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA SCANIA	25%	
47	4.000	19484	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	25%	
48	6.000	19485	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	25%	
49	1.000	19486	PECAS PARTE ELETRICA, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORTCAR	25%	



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 34/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd estimada	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto

(XXXXXXXXX)

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	2545
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	2982
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	2664
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	2983
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	2460
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	2984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	2985
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	2986
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	2987
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	2988
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	2989
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	2990



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	2991
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	2561
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	2992
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	2994
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	2995

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº34/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) **O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Compras, Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.**

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.



Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Contratante comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o contratante a adquiri-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 34/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 02.04.19

				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				até o Bimestre
RECEITAS				
Provisão Inicial				38.439.300,00
Provisão Atualizada				38.440.232,19
Recursos Realizados				5.243.950,84
Déficit Orçamentário				
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.327.315,64
DESPESAS				
Dotação Inicial				38.439.300,00
Créditos Adicionais				1.328.047,80
Dotação Atualizada				39.767.347,80
Despesas Empenhadas				4.634.874,15
Despesas Liquidadas				4.171.293,75
Despesas Pagas				3.862.799,98
Superávit Orçamentário				1.073.087,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesa Empenhadas				4.634.874,15
Despesa Liquidadas				4.171.293,75
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.496.171,29
RECEITAS E DESPESAS DO RESULTADO PRECÍZAS DOS SERVIÇOS				Até o Bimestre
Regime Interno de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				515.627,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas				898.746,90
Resultado Previdenciário				116.386,87
Regime Interno de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS E NOMINAIS				
	Meta Fixada no Anexo da Lei de Plano de IDO	Receitas Apuradas até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Resultado Primário	-16.920,00	385.388,51		-1607,89
Resultado Nominal	0,00	385.314,27		
RENTES A PAGAR POR JOCER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Empenho	Cumprimento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RENTES A PAGAR PROCESSADOS	845.387,12	0,00	845.387,12	0,00
Poder Executivo	845.387,12	0,00	845.387,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS	665.725,29	0,00	175.687,13	490.038,16
Poder Executivo	665.725,29	0,00	175.687,13	490.038,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.511.112,41	0,00	821.074,25	490.038,16

28/03/2019 14:12

Prefeitura Municipal de Maripólis - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Feveiro
RREO - Anexo 34 (LRF, Art. 48)

		Em Reais	
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EÍNHO	Valor Anualizado Até o Bimestre	Trabalho Classificatório Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Resultas da Impostura na Manutenção e Desenvolvimento do Eínho	853.424,25	25%	30,71
Mínimo Anual de 60% das FUNDES na Remuneração do Magistério com Eínho Infantil e Eínho Fundamental	424.897,00	60%	70,14

DESPESA COM AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Anualizado Até o Bimestre	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL	
		% Mínimo a Aplicar por Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre
Despesa com Ação e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.036.816,54	15%	75,16

DESPESA DE CAPITAL EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PPP	Valor Anualizado de Execução Corrente
Total das Despesas/RCI (%)	0,00

FONTE: PROSIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2019, 14h e 06m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.

RUA: Espírito dos Santos, 541 - Trélevis (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 05.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Abril de 2019 às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERQUISAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA**”, a que atenderem a todas as exigências constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e as envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 10 de Abril de 2019, das 08h00min horas até às 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Espírito dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de Março de 2019.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO
MAIOR DESCONTO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E
EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTÔMOMOVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mesziano, s/n, as 09:00hs do dia 11 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 422.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações:(46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Ademir Antônio Assilero, Presidente da CPL.

R. F. S. 2018
CORONEL VILMA - PR

Município de PALMAS - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 (BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO)

RECEITA	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Bimestre (b)	% (c)	Até o Bimestre (d)	% (e)	SALDO A REALIZAR (f = d - b)
RECEITA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	288.000.000,00	288.000.000,00	16.776.186,30	7,81	16.776.186,30	7,81	271.223.813,70
RECEITAS CORRENTES	288.000.000,00	288.000.000,00	16.776.186,30	7,81	16.776.186,30	7,81	271.223.813,70
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.807.000,00	39.807.000,00	1.801.181,47	4,57	1.801.181,47	4,57	35.995.818,53
IMPOSTOS	37.200.000,00	37.200.000,00	1.800.000,00	4,84	1.800.000,00	4,84	35.400.000,00
TAXAS	2.607.000,00	2.607.000,00	80.000,00	3,04	80.000,00	3,04	2.527.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	810.000,00	810.000,00	3.200,00	0,40	3.200,00	0,40	806.800,00
CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	200.000,00	5,88	200.000,00	5,88	3.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	1.400.000,00	100.000,00	7,14	100.000,00	7,14	1.300.000,00
RECEITA PATRONAL	6.400.000,00	6.400.000,00	85.000,00	1,33	85.000,00	1,33	6.315.000,00
EMPENHO DO PROPRIO IMOBILIÁRIO DO GOV	700.000,00	700.000,00	8.000,00	0,87	8.000,00	0,87	692.000,00
VALORES IMOBILIÁRIOS	4.200.000,00	4.200.000,00	75.000,00	1,80	75.000,00	1,80	4.125.000,00
RESCISÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS (RECEITA UNIVERSAL, PEX, RECENTRALIZADA)	400.000,00	400.000,00	1.000,00	0,25	1.000,00	0,25	399.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	444.000,00	444.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.400.000,00	5.400.000,00	140.000,00	2,59	140.000,00	2,59	5.260.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA GERAL	2.200.000,00	2.200.000,00	37.000,00	1,68	37.000,00	1,68	2.163.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A IMUNIDADES E AO TRÂNSITO	100.000,00	100.000,00	7.000,00	7,00	7.000,00	7,00	93.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	10.000,00	3,33	10.000,00	3,33	290.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.000.000,00	128.000.000,00	17.573.973,37	13,73	17.573.973,37	13,73	110.426.026,63
TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	74.000.000,00	74.000.000,00	8.801.800,00	11,89	8.801.800,00	11,89	65.198.200,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	42.000.000,00	42.000.000,00	8.200.100,00	19,52	8.200.100,00	19,52	33.800.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000,00	0,30	30.000,00	0,30	9.970.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	3.475,00	0,35	3.475,00	0,35	996.525,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 29 de Março de 2019.

Ano II – Edição Nº 0174

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos
por AR ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.28 19:23:08 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6565/2019, de 22 de março de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, publicada em 26 de novembro de 2018. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.1.013	Manutenção e Estruturação da Educação Infantil		
4.4.90.51 (196)	Obras e Instalações	000	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminações a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (202)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod295900

LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA DOMÍNGOS MARTINS, conforme planilhas, projetos e memorias.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 07/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponentes
01	Hiperparvi Asfaltos Ltda
02	Prisma Concretos Ltda-ME
03	Sudopav Construtora Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod295874

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

DATA: 06/03/19

ABERTURA: 21/03/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVIVIDA – FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORONEL VIVIDA. Tendo em vista o ofício interno nº 005/2019 expedido pelo Secretário Municipal da Fazenda do Município de Coronel Vivida, informando que o objeto e as especificações do Pregão Presencial nº 26/2019 já estão contidas no Contrato nº 137/2016 do Pregão Presencial nº 89/2016, e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido REVOGAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 26/2019. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod295919

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MEI, MEI E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 11 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 422.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações:(46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod295926

meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br; ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 28 de março de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

26699/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MEI, MEI E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX LOCAL E HORÁRIO. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00h do dia 11 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 422.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPI.

26885/2019

Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Chamamento 007/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 19 de março de 2019, conforme segue: Altera a seguinte redação do edital: Onde lê-se: 1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado pela Portaria no 3961/2018, torna público que às 14:00 horas do dia 18/04/2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu. 1.2 O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 18 de abril de 2019, às 13:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município. Leia-se: 1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu Presidente designado pela Portaria no 3961/2018, torna público que às 14:00 horas do dia 24/04/2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, estará recebendo propostas para prestação de serviços abaixo especificados, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu. 1.2 O recebimento do Envelope nº 1 (um), contendo a PROPOSTA DE SERVIÇOS, dar-se-á até no dia 24 de abril de 2019, às 13:55 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR, sito a Av. 13 de maio, 906 - Centro do Município. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 14:00 horas do dia 24/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público. Cruzeiro do Iguaçu - PR, 27 de março de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente

26321/2019

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA - Processo nº 2608.1040085-37/2017. Data e hora de abertura: 16/04/2019, às 14:00 (quatorze horas). Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 28 de março de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

26753/2019

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária e do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574-17/2017. Data e hora de abertura: 16/04/2019, às 09:00 (nove horas). Entrega do Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 28 de março de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

26752/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 10/04/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais com referência na Tabela de Procedimentos SUS - SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 11/04/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 29 de março 2019.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 11/04/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de conservação de materiais imunológicos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 29 de março 2019.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 12/04/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 15/04/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 29 de março 2019.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

26374/2019

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:20
Para: volnei@mecanicalibrelato.com.br; pamella@mecanicalibrelato.com.br
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 34-2019 Peças Audatex.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:21
Para: 'autoeleticaguarneri@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 34-2019 Peças Audatex.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:22
Para: 'autocarcvv@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 34-2019 Peças Audatex.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:23
Para: 'uniao.autopecas@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 34-2019 Peças Audatex.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:26
Para: 'autorlp@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 34-2019 Peças Audatex.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº34/2019 Audatex.

Att.

Cleverson